187

Folha n.º 1 do Grupo n.º 1114 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 27 NOV 1997
Constituição e Justiça
Administração Pública
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 01 - PL 01-1114/1997

Dispõe sobre a criação da Feira dos Estados no Município do São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAÚLO decreta:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de São Paulo, evento denominado "FEIRA DOS ESTADOS", com o objetivo de divulgar o folclore, a arte, o artesanato e a cultura de todos os Estados da Federação.

Art. 2º - A Prefeitura deverá reservar locais confinados, nos bairros da cidade, onde aos sábados, domingos e feriados nos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro, será realizada a "FEIRA DOS ESTADOS" , com a comercialização de comidas típicas, arte, artesanato, apresentação do folclore, danças, literatura e demais ocorrências da cultura de cada região participante.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1997.

GILSON BARRETO
Vereador PSDB

SEÇÃO DE REVISÃO
27 NOV 1997
- DT. 10 -

HNS/mlm - 25/11/97 - 14:04 - prjlei - plfeira